

**LEI N° 1.494/2010**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO  
EXERCÍCIO ANTERIOR”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 1.438/2009, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro ocorrido no exercício anterior na importância de R\$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2° - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei n°. 4.320/64:

04.12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$212.000,00

04.12.361.0006.2.024 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$50.000,00

04.12.361.0006.2.025 – TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$60.000,00

Art. 3° - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Epigão do Oeste, 15 de setembro de 2010.

***Célio Renato da Silveira***  
Prefeito Municipal

***Jair Barbosa de Souza***  
Coordenador de Planejamento e Orçamento